

1 **DOCUMENTO OFICIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**
2 **EDITAL Nº 092/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

3 **ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE Nº 01, Nº 02 e Nº 03**

4 Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniram-se, na sala
5 de licitações da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, a Rua Santos Ferreira, 1895 -
6 Canoas/RS, a Comissão de Licitações para abertura do certame cujo objeto é a “*Contratação*
7 *de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Contábil, devidamente inscrita*
8 *perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, para prestar*
9 *assessoria técnica à Fundação Municipal de Saúde de Canoas*”. Foi dada ampla publicidade,
10 conforme a Lei nº. 8.666/93, tendo ocorrido a publicação no Diário Oficial do Município de
11 Canoas (DOMC), no site www.fmsc.rs.gov.br, no mural da sede da instituição, publicação em
12 jornal de grande circulação municipal e estadual. Abertos os trabalhos, constatou-se a
13 participação das empresas **01 – CHAMUN SERVICOS CONTABEIS S/S**, CNPJ:
14 10.675.102/0001-60, representada neste ato pela Sra. Silvia Regina de Lima, CPF 421.549.280-
15 72; **02 – VIVIAN DA ROSA ZACHER - ME**, CNPJ: 20.931.187/0001-54, representada neste
16 ato pela Sra. Vivian da Rosa Zacher, CPF 930.233.320-53; **03 – ORTEC CONTABILIDADE**
17 **E ASSESSORIA EMPRESARIAL SS EPP**, CNPJ: 93.246.460/0001-85, representada neste
18 ato pelo Sr. Iran Vicente Franca Reis, CPF 352.690.140-68; **04 – R D M CONTABILIDADE**
19 **LTDA - ME**, CNPJ: 10.974.473/0001-43, representada neste ato pelo Sr. Daniel Galdino, CPF
20 406.409.900-10; Ato contínuo, os três envelopes de cada empresa foram rubricados e visados
21 pelos membros da CPL e pelos representantes das empresas licitantes. Seguindo os trabalhos
22 procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 01. A CPL observa que todas as empresas
23 apresentaram documentação em conformidade. Assim sendo a CPL declara todas as empresas
24 participantes **HABILITADAS**. Desta habilitação corre o prazo recursal de que trata o Art. 109
25 Inciso I alínea “a” c/c §6º da Lei nº 8.666/93, desta forma, foi colocada novamente a palavra à
26 disposição dos representantes legais das empresas licitantes e ambos declararam abrir mão do
27 prazo de recurso de que trata o referido artigo. Ato contínuo foi aberto o envelope de nº. 02,
28 contendo as propostas técnicas, os documentos foram visados e rubricados pelos membros da
29 CPL e pelos representantes legais das empresas licitantes. Após análise, de um limite máximo
30 de 6 (seis) pontos para a proposta técnica ficou constatada a seguinte pontuação: 2,40 (dois
31 inteiros e quarenta décimos) para a empresa **01 – CHAMUN SERVICOS CONTABEIS S/S**,
32 2,55 (dois inteiros e cinquenta e cinco décimos) para a empresa **02 – VIVIAN DA ROSA**
33 **ZACHER - ME**, 2,55 (dois inteiros e cinquenta e cinco décimos) para a empresa **03 – ORTEC**
34 **CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL SS EPP** e 4,65 (quatro inteiros e
35 sessenta e cinco décimos) para a empresa **04 – R D M CONTABILIDADE LTDA – ME**.
36 Colocada novamente a palavra à disposição dos representantes legais das empresas licitantes,
37 nada declararam. Ambas as empresas abriram mão do prazo de recurso de que trata o Art. 109
38 Inciso I alínea “a” c/c §6º da Lei nº 8.666/93. Ato contínuo foram abertos os envelopes de nº
39 03 contendo as propostas financeiras. A empresa **01 – CHAMUN SERVICOS CONTABEIS**

40 S/S, apresentou proposta no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a empresa **02 –**
41 **VIVIAN DA ROSA ZACHER – ME** apresentou proposta no valor mensal de R\$ 9.500,00
42 (nove mil e quinhentos reais), a empresa **03 – ORTEC CONTABILIDADE E ASSESSORIA**
43 **EMPRESARIAL SS EPP** apresentou proposta no valor mensal de R\$ 31.736,32 (trinta e seis
44 mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), e a empresa **04 – R D M**
45 **CONTABILIDADE LTDA – ME** apresentou proposta no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete
46 mil e quinhentos reais). Após análise, de um limite máximo de 4 (quatro) pontos para a proposta
47 financeira ficou constatada a seguinte pontuação: 3,00 (três inteiros) para a empresa **01 –**
48 **CHAMUN SERVICOS CONTABEIS S/S**, 3,16 (três inteiros e dezesseis décimos) para a
49 empresa **02 – VIVIAN DA ROSA ZACHER - ME**, 0,95 (noventa e cinco décimos) para a
50 empresa **03 – ORTEC CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL SS EPP** e
51 4,00 (quatro inteiros) para a empresa **04 – R D M CONTABILIDADE LTDA – ME**. A Ata
52 de reunião da CPL para análise e julgamento da pontuação final das propostas técnica e
53 financeiras com a classificação será divulgada diário oficial do município de canoas
54 (www.canoas.rs.gov.br) e no site da FMSC (www.fmsc.rs.gov.br), até as 17 horas do dia 04
55 (quatro) de setembro de 2017, fluindo a partir da publicação prazo recursal de que trata o Art.
56 109, Inc. I, “b” da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a
57 presente ata que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de
58 Licitações, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC),
59 bem como no Mural Oficial afixado na Sede da FMSC na Avenida Santos Ferreira, nº. 1895,
60 térreo, Marechal Rondon – Canoas/ RS.

61 **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
62 **Portaria nº 10/2017**

63 **LICITANTES:**

64 **01 – CHAMUN SERVICOS CONTABEIS S/S**

65 **02 – VIVIAN DA ROSA ZACHER - ME**

66 **03 – ORTEC CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL SS EPP**

67 **04 – R D M CONTABILIDADE LTDA - ME**